



23
8

OFICIO Nº 110/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá/PA, 13 de fevereiro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Amanda Cristina Rocha Sotero
Diretora de Licitação
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Assunto: Possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação

Prezada Diretora,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa F W Tavares Gomes Consultorias, Auditorias, Treinamentos e Assessoria Técnica a atividades de Apoio a Administração Pública e Privada Ltda - ME – CNPJ: 10.321.450/0001-30, com sede na Rua Angélica Ávila, no 44, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.627-002, Paragominas/PA, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica administrativa para a elaboração de planejamentos estratégicos, bem como, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, diante da falta de pessoal com expertise e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Secretaria de São Miguel do Guamá.

Além do mais, consta que estes profissionais possuem larga experiência com enfoque em elaboração de planejamentos estratégicos, bem como, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pois há prestam serviços especializados para outras entidades públicas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

A contratação visa, prioritariamente atender as Portaria Ministerial nº 03/SAPS/MS, de 27 de janeiro de 2021, e a Portaria Ministerial nº 4/SAPS/MS, de 28 de janeiro de 2021, vieram para estabelecer novas regras, das quais o financiamento federal do SUS dar-se-á mediante comprovações da produção real municipal, por meio dos sistemas oficiais do



24

Ministério da Saúde; ou seja, estas normativas determinam que todos os municípios façam gestão de seus indicadores e produção real, através de lançamentos nos sistemas para evitar a perda de recursos.

O preço mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), compatibilizar-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Ademais, tendo em vista que o escritório em questão possui notória especialização, por meio de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria consultoria em Direito administrativo com enfoque na área técnica administrativa para a elaboração de planejamentos estratégicos, bem como, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA.

Detém ainda acervo técnico, dada a outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza em outros órgãos e entidades públicas, semelhantes nas dificuldades operacionais, deficiência técnica dos servidores do setor, volume e vulto e logística de acesso e atendimento, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.

Desta feita, sugerimos a Vossa Senhoria a contratação por meio de a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na lei 14.039, de 2020.

Atenciosamente,

FLAVIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026 GARAJAU:62328026249
249 Dados: 2023.02.14 13:13:17
-03'00'

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16/2021